



Raúl Guedes  
JhL

União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo  
VILA NOVA DE GAIA

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo

Corpo Nacional de Escutas  
Agrupamento 501-Pedroso

As Colectividades e Associações, recreativas, culturais, desportivas e de índole social, têm um papel insubstituível, na qualidade de vida das populações, sendo justo reconhecer que o dinamismo, o bairrismo e o carinho que lhes dedicam, são o fruto do orgulho de um nobre passado, e o garante na aposta do progresso e desenvolvimento de Pedroso como Terra do Futuro.

Assim e considerando que:

Nos termos previstos na alínea O do nº1 do artigo 16 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

**A Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo**, representada pelo Senhor Presidente, Dr. Filipe da Silva Lopes, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE, e o **Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 501 - Pedroso**, representado pelo Senhor Raúl Silva Guedes, na qualidade de Chefe de Agrupamento, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE, celebram o presente protocolo que se regerá nos seguintes termos:



*Paul Barros*  
*9.6.11*

União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo  
VILA NOVA DE GAIA

### **PRIMEIRA**

O SEGUNDO OUTORGANTE, é uma instituição sem fins lucrativos, que promove a prática do escutismo, e fomenta também a prática de jogos tradicionais de raiz popular.

### **SEGUNDA**

O SEGUNDO OUTORGANTE, participará obrigatoriamente, em pelo menos uma iniciativa anual, no âmbito dos desportos e jogos que pratica, se for solicitado pela Junta de Freguesia.

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se também na colaboração da vigilância e segurança durante a realização do Festival da Cereja, Semana Cultural e outras iniciativas organizadas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

### **TERCEIRA**

Para estas actividades, O PRIMEIRO OUTORGANTE, comparticipará financeiramente com o montante de 800 € (oitocentos euros), a fundo perdido, que será disponibilizado aquando da assinatura do presente protocolo.

### **QUARTA**

Ao PRIMEIRO OUTORGANTE, cabe fiscalizar a execução do presente protocolo, e determinar pelo seu incumprimento, caso o SEGUNDO OUTORGANTE, não cumpra o estipulado, na cláusula Primeira, e cláusula Segunda deste protocolo, diligenciando, no sentido da devolução da verba referida na cláusula Terceira.

### **QUINTA**

A verba referida na cláusula Terceira, será disponibilizada após a assinatura do presente protocolo.



União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo  
VILA NOVA DE GAIA

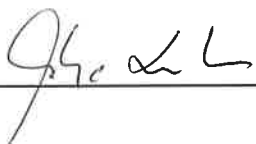
**SEXTA**

O presente protocolo, entra imediatamente em vigor e terá a duração deste ano civil de 2014.

Pedroso, 21 de Março de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_